PROJETO DE LEI N.008/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

APROVADO VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 6 / 6x0
EM 23 / 03 / 2020

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

LIDO NA SESSÃO DO
Dia 23 / 03 / 2020
- Secretário

"Autoriza o Poder Executivo a criar créditos adicionaisespeciaispor anulação de dotação orçamentária, em favor da Secretaria Municipal Administração e Planejamentono valor total de R$140.275,22 (cento e quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)para pagamento de despesas previdenciárias no exercício atual,e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou eEu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no valor total de **R$140.275,22 (cento e quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)** para o pagamento despesas previdenciárias no exercício atual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:A anulação de dotação orçamentáriaé proveniente de recurso próprio reduzido da programação 02.002.04.122.0002.2.212- pagamento de débitos

previdenciários de exercícios anteriores, elemento de despesa 31.90.92 - despesas de exercícios anteriores para posterior suplementação do elemento de despesa 31.90.13 e programação a ser criada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A título de justificativa fica informado que no início do exercício atual, através do Projeto de Lei n. 001/2020, foi autorizado a criação de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para pagamento de despesas previdenciárias, referente aos meses de novembro, dezembro e décimo terceiro referentes ao exercício de 2019.As despesas descritas foram cumpridas tendo restado um saldo remanescente. Por esse motivo os valores serão reduzidos daquela programação e elemento de despesa criados para aquele fim específico, qual seja, o pagamento de despesas patronais do exercício de 2019 para então ser suplementado para pagamento de despesas previdenciárias referentes ao exercício de 2020.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO